

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Infraestrutura - DIN-PB		
1.2. Unidade: Superintendência de Monitoração e Segurança da Informação - SMIN-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: César Luiz Gonçalves de Oliveira		1.12. Matrícula: 3215-5
1.13. Responsável pela elaboração do Termo: Weverton Rodrigues dos Santos		1.14. Matrícula: 3393-3

2. OBJETO

2.1. Promover a contratação de empresa especializada para fornecimento, SOB DEMANDA, de licenças CITRIX e de horas técnicas.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.2.1. Promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento e horas técnicas especializadas, CITRIX, tudo sob demanda.
- 2.2.2. As licenças serão fornecidas considerando o custo por dia até a data fixada de expiração do licenciamento, sem limite mínimo de licenças para contratação.
- 2.2.3. Os valores levarão em conta a quantidade de dias faltantes até a data fixada de expiração, o pagamento será referente aos dias efetivamente utilizados pela CONTRATANTE dos licenciamentos abaixo relacionados:

ITEM	SKU	PRODUTO	TIPO DE LICENCIAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO DO LICENCIAMENTO	QTDE
1	6002995	Citrix Universal Hybrid-Multi Cloud	Usuários Simultâneos	Solução para virtualização de desktops e aplicações, para usuários simultâneos, com suporte com suporte até a data de expiração do licenciamento	23/04/2027	3000 unidades
2	N/A	Horas de Serviço Técnico Especializado	N/A	Banco de Horas de Serviço de Técnico Especializado Sob Demanda	N/A	320 horas

2.3. O preço ofertado deverá englobar todos os custos, inclusive tributos, sendo que o consumo será SOB DEMANDA e o pagamento será somente dos dias e horas efetivamente consumidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. **Importância:** A contratação permite à Prodabel avaliar e escolher as soluções mais adequadas, com melhores condições e custos para atender às necessidades específicas da PBH. Dado o crescimento contínuo e a ampliação dos serviços de acesso remoto para os funcionários da PMBH - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e estabelecimento de conexão segura com a rede interna é necessário expandir a solução de virtualização de aplicações utilizada atualmente pela PRODABEL e promover a alta disponibilidade do serviço, buscando assim atender a necessidade de todas as secretárias que visam a economicidade por meio de acesso remoto aos serviços da intranet da PBH.

A aquisição das licenças de software será conduzida conforme a demanda, adotando uma estrutura de pagamento que utiliza o conceito de "day use". Com esse método, todas as licenças terão uma data fixa de expiração, definida para 23 de abril de 2027, garantindo assim o co-término de todas. Este sistema não só otimiza a gestão das licenças, mas também assegura uma uniformidade no encerramento dos contratos, promovendo uma melhor coordenação e previsibilidade no planejamento de recursos e orçamentos. Além disso, a contratação sob demanda permite uma maior flexibilidade e economicidade, ajustando-se às necessidades específicas de cada período sem comprometer a integridade e a continuidade dos serviços prestados.

- 3.2. **Objetivo:** Virtualização das máquinas e adaptação do parque da administração pública ao modelo de trabalho remoto.
- 3.3. **Impacto da não realização:** A não realização da contratação de produtos e serviços CITRIX teria um impacto negativo a esta administração pois teremos dificuldades para manutenção e renovação dos atuais licenciamentos. Além disso, traz riscos à economia pública uma vez que tira a possibilidade homogeneidade do ambiente de virtualização de aplicações, traz maior complexidade de administração, sustentação e suporte da solução. Faz com que processos sejam atrasados até a avaliação de novas soluções que podem não atender como esperado. Outro prejuízo é a falta de previsibilidade de custo de licenciamento, já que o registro de preço permite prever custos possibilitando maior assertividade na composição de orçamentos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste termo de referência conforme especificações descritas no Anexo I.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO

- 5.1.1. A infraestrutura e os recursos necessários à implementação das soluções e serviços Citrix são de responsabilidade da CONTRATANTE, compete à CONTRATADA o fornecimento das licenças, o acompanhamento da instalação/implantação.
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá dar todo o suporte necessário à implantação e utilização das licenças.
- 5.1.3. A implantação das licenças não serão contabilizadas como horas técnicas, é responsabilidade ligada a aquisição de licenças. As horas técnicas serão utilizadas para o desenvolvimento de projetos e melhorias.

5.2. PRAZO

- 5.2.1. Em caso de contratação, a execução do objeto contratado será realizada conforme demandas da CONTRATANTE, iniciando-se nos termos do cronograma físico/financeiro elaborado entre partes, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 5.2.2. O prazo máximo para o início do cumprimento do cronograma será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2.3. O prazo de vigência das soluções que tenham licenças/subscrição deverá começar a fluir da sua efetiva implantação, este, inclusive, será o prazo

inicial para o cômputo dos dias de efetiva utilização das licenças e consequente fixação do preço.

5.2.4. Todas as licenças adquiridas através deste processo deverão expirar no dia 23/04/2027, impreterivelmente.

5.3. LOCAL

5.3.1. A entrega será realizada por meio virtual, salvo nas hipóteses em que CONTRATANTE definir procedimento diverso que deverá ser formalizado entre partes, oportunidade em que poderá ser designado um local físico para atendimento, podendo ser quaisquer das unidades da CONTRATANTE, desde que dentro do município de Belo Horizonte.

5.3.2. Toda informação e comunicação referente às soluções, tais como: chaves de acesso, extinção e/ou alteração e assuntos correlatos deverão ser enviadas no endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE.

5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.4.1. Conforme especificações técnicas deste termo de referência, em especial:

5.4.1.1. As soluções devem ser novas e em versões atualizadas, com acesso autorizado em ambiente seguro, conforme especificações do fabricante.

5.4.1.2. As soluções serão recebidas, mediante cronograma de execução a que se refere o item 5.2.1.

5.4.1.3. Recebimento provisório: Com a elaboração do cronograma e com a entrega e cumprimento das etapas destes, incluindo todos produtos e serviços necessários.

5.4.1.4. Recebimento definitivo: O aceite definitivo será dado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da conclusão, por parte da CONTRATADA, das etapas do cronograma previamente estabelecido, momento em que será autorizada, pela CONTRATANTE, a emissão da respectiva Nota Fiscal da etapa concluída e o aceite daquilo que foi efetivamente entregue.

5.4.1.5. Encontrando irregularidade e/ou nos casos em que as soluções não estejam em conformidade com o solicitado e documentação disponibilizada, ou ainda, estejam incompletos, deverão ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.4.1.6. Aprovadas, serão recebidas definitivamente, mediante o preestabelecido.

5.5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 5.5.1. O prazo de garantia deverá ter, no mínimo, a mesma duração da subscrição, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.
- 5.5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA.
- 5.5.3. A CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022 e Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 5.5.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição ou correção das soluções durante a garantia ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 5.5.5. A prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e suporte, fora as manutenções programadas, será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE solicitação para o fornecimento de suporte técnico, conforme SLA e severidades especificadas.
- 5.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à Central de Atendimento através de plataforma online, e-mail, número de telefone local ou DDG (número 0800), para abertura de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste TR.
- 5.5.7. A abertura de chamados através do "Help Desk" deverá gerar um número de protocolo para que a CONTRATANTE possa ter registro documental de abertura da ocorrência e realizar o acompanhamento e controle dos prazos para atendimento.
- 5.5.8. Para os Serviço de Suporte Técnico, a CONTRATANTE poderá abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional;
- 5.5.9. O horário de atendimento do Serviço de Suporte Técnico deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano e prestados em Português do Brasil.
- 5.5.10. O prazo de resposta aos chamados abertos será conforme SLA.

5.6. SLA

- 5.6.1. As solicitações da CONTRATANTE deverão ser resolvidas nos prazos previstos na tabela do item 5.6.2 deste termo de referência.
- 5.6.2. Os prazos de resolução dos incidentes a serem cumpridos pela CONTRATADA para os atendimentos aos incidentes/eventos são:

Tabela: Prazos de resolução dos incidentes.

Severidade	Classificação	Prazo para primeiro atendimento
Emergencial	São consideradas como tipo "Emergencial" todas as falhas cujas consequências geram indisponibilidade do serviço da solução e/ou degradação severa de tráfego e/ou recursos.	4 (quatro) horas corridas, contados da abertura da solicitação.
Grave	Problemas que não geram indisponibilidade do ambiente, mas que reduzem ou inibem alguma funcionalidade da solução.	8 (oito) horas, contados da abertura da solicitação.
Informação	Solicitação de informações sobre o funcionamento da solução, configurações ou orientações.	5 (cinco) dias corridos, contados da abertura da solicitação.

- 5.6.2.1. A severidade classificada como INFORMAÇÃO contempla o atendimento por parte da CONTRATADA quanto a novas configurações técnicas que a CONTRATANTE queira realizar na solução durante a vigência contratual.
- 5.6.2.1.1. A CONTRATADA poderá orientar os técnicos da CONTRATANTE em todo o passo a passo para implementar a solicitação requerida.
- 5.6.2.1.2. Caso a solicitação da CONTRATANTE não seja suportada pela solução adquirida, deverá a CONTRATADA elencar todos os motivos e indicar possível solução que execute a tarefa solicitada.
- 5.6.2.2. A CONTRATADA poderá solicitar a dilação dos prazos previstos na tabela acima, justificando com detalhes o motivo da impossibilidade de cumprimento.
- 5.6.2.3. Caberá a CONTRATANTE analisar as solicitações de dilação de prazo apresentadas pela CONTRATADA, deferindo-as ou não,

sujeitando-a à aplicação das penalidades cabíveis nos casos em que se verifique o descumprimento contratual.

- 5.7. Um chamado só poderá ser reclassificado pela CONTRATADA se houver entendimento e concordância por parte da CONTRATANTE. Caso contrário, a severidade deve levar em conta o fator que foi usado na sua abertura e seguir esse mesmo critério até a sua completa solução.

6. MECANISMO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma para:

6.1.1. **Quanto ao item 1 do objeto:** O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento da Prodabel em parcela única, de acordo com a demanda e a efetiva utilização/implantação da licença, sendo em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.

6.1.1.1. O valor a ser pago será calculado com base na data da implantação e liberação do uso da licença, contados o número de dias até a data pré fixada de expiração (23/04/2027), multiplicado pelo valor dia da licença.

Cálculo do valor da licença:

Valor cobrado pela licença = Número de dias da implantação até 23/04/2027 x valor dia da licença;

6.1.1.2. Cada aquisição e implantação (cada contrato) terá seu preço de acordo com o cálculo da fórmula acima.

6.1.2. **Quanto ao item 2 do objeto:** O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com a demanda de uso e a efetiva utilização das horas, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.

6.1.2.1. Somente serão pagas as horas efetivamente utilizadas.

6.1.3. Considera-se adimplida a obrigação com a entrega do objeto e seu aceite definitivo pela CONTRATANTE e, também, com a respectiva emissão do documento fiscal pela CONTRATADA.

6.1.4. Não sendo observado o estabelecido nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

- 6.1.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo.
- 6.1.6. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.
- 6.1.7. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 6.1.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 6.1.9. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal Eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retirado(s).
- 6.1.10. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.1.11. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.
- 6.1.12. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Empenho, o número do Contrato, número dos Processo Administrativo, número, ano e modalidade da contratação, mês e ano da prestação do serviço e ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Prodabel, qual seja: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 7.1.1. A Contratada será responsável, fim-a-fim, por intermediar, entregar, demonstrar, gerenciar, recolher todos impostos e apoiar as aquisições da CONTRATANTE junto à empresa CITRIX.
- 7.1.2. Arcar com os custos da execução do objeto, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE;
- 7.1.3. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 7.1.4. Executar todo o objeto com qualidade e boa-fé, sem vícios ou falhas;
- 7.1.5. Executar o objeto constante do termo de referência, respeitando os prazos, volumes e todos os requisitos;
- 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução do objeto;
- 7.1.7. Observar as obrigações estabelecidas no contrato, na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
- 7.1.8. Fornecer suporte remoto à CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato para a resolução de eventuais problemas nas soluções.
- 7.1.9. Manter registro de todas as licenças das soluções fornecidos à CONTRATANTE, sendo capaz de prover todos os dados relativos às respectivas licenças, tais como: números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante, ao final do contrato, todos os registro deverão ser fornecidos à CONTRATANTE.
- 7.1.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.1.11. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos das Lei Federal 13.303/2016, 8.666/1993 e 14.133/2021.
- 7.1.12. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 7.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

- 7.1.14. Responder pela correção e qualidade da execução/fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 7.1.15. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 7.1.16. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 7.1.17. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.18. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços/entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 7.1.19. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 7.1.20. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 7.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 7.1.22. Entregar o objeto, responsabilizando-se, inclusive, por todos os procedimentos necessários para a livre utilização por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades

de seus empregados e, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

- 7.1.24. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal;
- 7.1.25. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 7.1.26. Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, cronograma físico/financeiro da entrega do objeto.
- 7.1.27. A CONTRATADA deverá respeitar as políticas de licenciamento CITRIX disponíveis e aplicar os descontos ofertados pela fabricante, mas não se limitando aos mesmos.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
 - 8.1.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
 - 8.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
 - 8.1.5. Exigir da CONTRATADA o fornecimento do objeto nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O Contrato terá vigência mínima de acordo com o prazo de subscrição, duração do serviço, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE, respeitados os limites do art. 106 da Lei 14.133/2021, no art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 9.2. Importante ressaltar que a data de expiração das licenças adquiridas através deste procedimento será, necessariamente, a do dia 23/04/2027.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 ou artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021. Garantia esta que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:

10.1.1. Caução em dinheiro;

10.1.2. Seguro garantia;

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

11. REAJUSTE

11.1. Caso ocorra alguma hipótese legal de reajustamento, somente poderão ser reajustados os preços quando observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do orçamento estimado da contratação ou da concessão do último reajuste, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

11.2. O reajuste somente será avaliado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

11.2.1. O reajuste supramencionado somente será pago a partir da data da referida solicitação.

11.3. O marco inicial para os cálculos do reajuste será o orçamento estimado da contratação ou da concessão do último reajuste.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

13. CONSÓRCIO

13.1. A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

- a. 1-) *A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas*
- b. 2-) *A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade.” Grifos Nossos.*

13.2. Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório. A participação de empresas reunidas em consórcios em processos licitatórios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.

13.3. Neste sentido, considerando que a solução prevista não são considerados de alta complexidade técnica e sim comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

13.4. Cumpre ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema. Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e, do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Não se aplica por se tratar de aquisição de produto.

15. AMOSTRAS

15.1. Observado o objeto, bem como suas características, fica dispensada a apresentação de amostras.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.324/2023.

- 16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.
- 16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 16.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

17. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 17.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.
- 17.1.1. O valor da proposta para o item 1 deverá levar em consideração as datas pré fixadas (data inicial e final) para a apresentação da proposta com valor por dia de utilização e um valor total apurado de acordo com as datas fixadas.
- 17.2. Também, visando ao estabelecimento do custo estimado praticado pelo mercado, serão encaminhadas solicitações de cotação para fornecedores do objeto deste Termo de Referência.
- 17.3. O orçamento é sigiloso, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016 e artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes de eventual contratação pela Prodabel estão programadas na dotação orçamentária de número:

0604.1901.19.572.085.2602.0006.339040.02.1.500.000.0000

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1. Esta aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.
- 19.2. Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste TR e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.
- 19.2.1. O Valor total para fins de proposta do item 1 será calculado com a data base inicial de 01/01/2025 e data final 23/04/2027, um total de 842 (oitocentos e quarenta e dois) dias.
- 19.2.2. A data base é uma data hipotética apenas para fins de julgamento e propostas, na execução do contrato, a data inicial para fixação do prazo das licenças e cobrança, sempre será a data da implantação.
- 19.3. Em havendo mais de um item compondo o mesmo lote, será analisado o valor unitário de cada item que compõe o lote ofertado, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 20.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 - HABILITAÇÃO, do regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL.

20.2. Qualificação Técnica

- 20.2.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto.
- 20.2.2. É permitido o somatório de atestados.
- 20.2.3. No caso de apresentação de mais de 1 (um) atestado, um dos atestados apresentados deverá conter, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no item 20.2.1;
- 20.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- 20.2.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

- 20.2.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
 - 20.2.7. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.
 - 20.2.8. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.
- 20.3. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 21.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:
- 21.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
 - 21.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 21.1.3. Dados do Representante legal: Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
 - 21.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
 - 21.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;
 - 21.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário do item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 21.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
 - 21.1.8. Informar:
 - 21.1.8.1. A forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;
 - 21.1.8.2. Período de garantia;
 - 21.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 21.2. **É condição para aceitabilidade da proposta a apresentação das seguintes declarações:**

- 21.2.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 22 deste Termo de Referência.
- 21.2.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 21.2.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 21.2.4. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 21.2.5. de independência das propostas;
- 21.2.6. Declaração de independência das propostas;
- 21.2.7. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 21.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 21.2.9. Declaração própria comprovando sua condição de revenda ou distribuidor autorizado da CITRIX, bem como a sua condição de parceria.
- 21.2.10. Devido a complexidade do sistema e respectiva integração com outras ferramentas e sistemas, o serviço deverá ser prestado por empresa Certificada CITRIX, na qualidade, minimamente de SILVER SOLUTION ADVISOR.
- 21.2.11. As declarações deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido para o programa de parceria do Licitante com a CITRIX.
- 21.2.12. A autenticidade da Declaração a que se refere o subitem 21.2.9. poderá ser comprovada pelo pregoeiro, junto ao fabricante CITRIX quando da verificação de aceitabilidade da proposta.
- 21.2.13. A declaração do item 21.2.9. poderá ser substituída por qualquer documento que comprove a relação de revenda autorizada ou parceria com fabricante, desde que vigente quando da verificação da proposta.

- 21.3. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

22. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 22.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 22.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.
- 22.3. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 22.4. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 22.5. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

23. MATRIZ DE RISCO

- 23.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

24. SANÇÕES

24.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

25.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

26. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

26.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisa=&qual>.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 27.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.324/2023;
- 27.2. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.
- 27.3. É vedada a subcontratação.
- 27.4. Não poderá haver cessão do contrato.
- 27.5. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

28. ANEXOS

28.1.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

28.1.2. ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

28.1.3. ANEXO III - NOTAS TÉCNICAS

28.1.3.1. PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM
CONSÓRCIO;

28.1.3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCA CITRIX

28.1.3.3. DISPENSA DA AMOSTRA;

28.1.3.4. DA EXIGÊNCIA DE SER PARCEIRO CREDENCIADO DO
FABRICANTE NA QUALIDADE MINIMAMENTE SILVER SOLUTION
ADVISOR;

28.1.3.5. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

Belo Horizonte, de de

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gerência da área solicitante

Superintendência da área solicitante

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	SKU	PRODUTO	TIPO DE LICENCIAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO DO LICENCIAMENTO	QTDE
1	6002995	Citrix Universal Hybrid-Multi Cloud	Usuários Simultâneos	Solução para virtualização de desktops e aplicações, para usuários simultâneos, com suporte até a data de expiração do licenciamento	23/04/2027	3000 unid
2	N/A	Horas de Serviço Técnico Especializado	N/A	Banco de Horas de Serviço de Técnico Especializado Sob Demanda	N/A	320 horas

1. Solução para virtualização de desktops e aplicações para usuários simultâneos, com suporte.

- 1.1. Fornecimento de licenciamento CITRIX conforme SKU e Produto constante na tabela do objeto.
- 1.2. O licenciamento será adquirido sem pacotes mínimos de unidades.
- 1.3. O custo do licenciamento será por valor diário até a data de expiração do licenciamento.

2. Banco de Horas de Serviço Técnico Especializado

- 2.1. Esse Banco de Horas consiste num conjunto de até 320 (trezentos e vinte) horas para o tempo total de contrato.
- 2.2. A execução dos serviços técnicos especializados CITRIX compreenderá a atuação em ambientes completos, abrangendo todas as características e funcionalidades existentes na plataformas CITRIX, compreendendo, mas não se limitando, aos seguintes temas/atividades:
 - 2.2.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, configuração, manutenção, otimização, segurança e utilização;
 - 2.2.2. Instalação, configuração, manutenção e suporte dos produtos CITRIX adquiridos pelo CLIENTE;
 - 2.2.3. Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos softwares;

- 2.2.4. Planejamento, migração e acompanhamento de migração dos sistemas existentes
- 2.2.5. Implementação de novas funcionalidades;
- 2.2.6. Instalação de atualizações e patches;
- 2.2.7. Instalação de atualizações e pacotes de atualização de sistemas e aplicativos baseados em tecnologia CITRIX existente;
- 2.2.8. Criação de mecanismos e processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery);
- 2.2.9. Avaliação de recursos de hardware;
- 2.2.10. Instalação, configuração, otimização e segurança dos produtos CITRIX adquiridos pela CLIENTE;
- 2.2.11. Criação e disponibilização de serviços relacionados aos produtos CITRIX;
- 2.2.12. Elaboração e execução de políticas de backup e recuperação, plano de cópias de segurança e testes de backup;
- 2.2.13. Planejamento e execução de políticas de segurança, principalmente no que se refere ao Controle de Acesso as soluções CITRIX;
- 2.2.14. Implementação de novos projetos usando solução CITRIX e serviços de publicação e hospedagem de novos sistemas e aplicações;
- 2.2.15. Elaboração e execução de métricas para definição de níveis satisfatórios, no que diz respeito a desempenho e disponibilidade de serviços e outros componentes associados;
- 2.2.16. Implementação de políticas de segurança nos softwares CITRIX;
- 2.2.17. Transferência de conhecimento, capacitação tecnológica e as melhores práticas indicadas pelo fabricante;
- 2.2.18. Execução de verificações de vulnerabilidades nos softwares;
- 2.2.19. Definição de checklists para acompanhamento dos ambientes;
- 2.2.20. Auditoria e análise de logs;
- 2.2.21. Monitoramento dos ambientes CITRIX;
- 2.2.22. Elaboração de Projeto da arquitetura dos serviços de computação em nuvem solicitados quando necessário uso da solução CITRIX;
- 2.2.23. Provisionamento, implementação, configuração, atualização, otimização e documentação dos serviços CITRIX;
- 2.2.24. Migração de cargas de trabalho e ambientes para a solução CITRIX;
- 2.2.25. Monitoramento dos ambientes e recursos do CITRIX;
- 2.2.26. Gerenciamento de identidades e administração de serviços de

- autenticação e autorização;
- 2.2.27. Operação da plataforma de gestão de serviços em nuvem capaz de realizar gerenciamento, provisionamento, administração e bilhetagem dos serviços;
- 2.2.28. Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter todos os itens utilizados na prestação de todos os serviços contratados.
- 2.2.29. Implementar, monitorar e manter soluções em nuvem, incluindo os principais serviços relacionados à computação, armazenamento, rede e segurança.
- 2.2.30. Analisar e definir os cenários de computação em nuvem apropriados, executar os procedimentos de configuração, migração/implantação, testes, colocação em produção e acompanhamento/monitoramento do serviço em produção.
- 2.3. Os serviços técnicos especializados serão no formato (24x7x365) e os chamados poderão ser enviados pela CONTRATANTE por plataforma online, disponibilizada pela CONTRATADA, email ou número de telefone local ou DDG (número 0800).
- 2.4. A CONTRATADA deve informar os canais de abertura de chamado à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- 2.4.1. A CONTRATADA deverá manter os canais de atendimento atualizados junto à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.
- 2.5. A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA pelo meio de contato fornecido em cumprimento ao item 2.3 deste anexo e explicará a ele as atividades que precisarão ser realizadas;
- 2.6. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente o total de horas gastas do Banco de Horas;
- 2.7. A CONTRATANTE irá validar em até 2 (dois) dias o informativo de total de horas gastas, para posterior emissão de nota fiscal pela CONTRATADA;
- 2.8. A CONTRATADA emitirá, então, Nota Fiscal que, após validação pelo CONTRATANTE, será encaminhada para pagamento;

- 2.9. O Banco de Horas de Serviço Técnico Especializado, poderá ser usado a qualquer dia (úteis e não úteis) e a qualquer horário sob demanda da CONTRATANTE;
- 2.10. As atividades poderão ser realizadas presencialmente na Sede da CONTRATADA, ou remotamente, em forma previamente combinada e autorizada pela CONTRATANTE;
 - 2.10.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, dentre outras, que sejam necessárias ao perfeito cumprimento do atendimento a ser realizado de forma presencial.
- 2.11. Ao término das atividades deverão ser apresentados: Relatório Executivo, com resumo gerencial e estratégico das atividades realizadas; e Relatório Técnico, que detalhe em nível técnico as atividades realizadas;
 - 2.11.1. A CONTRATANTE poderá solicitar revisão e ajustes nos relatórios caso entenda necessário.
- 2.12. Serão pagas pelo banco de horas, apenas as horas utilizadas em atividades previstas no item 2 deste anexo e seus subitens, ou seja, para efeito de pagamento das horas não deverão ser consideradas as horas utilizadas na produção de relatórios.
- 2.13. O uso do Banco de Horas, nas condições do item 2.1 e seus subitens deste anexo, pode ser autorizado por qualquer servidor da PRODABEL alocado na GSEGI-PB - Gerência de Segurança da Informação.
- 2.14. Por se tratar de Banco de Horas, não há garantia de execução dessas horas durante a vigência do contrato;

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	SKU	PRODUTO	TIPO DE LICENCIAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA BASE DE IMPLANTAÇÃO E DATA DE EXPIRAÇÃO DO LICENCIAMENTO (total de dias)	QTDE	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR TOTAL
1	6002995	Citrix Universal Hybrid-Multi Cloud	Usuários Simultâneos	Solução para virtualização de desktops e aplicações, para usuários simultâneos, com suporte até a data de expiração do licenciamento	01/01/2025 a 23/04/2027 842 dias	3000 unidades	* Valor unitário deverá corresponder ao valor do dia de uso da licença, para uma licença.	* Valor total corresponderá ao VUD x 842 (quantidade de dias da implantação - data base até a data de expiração) x 3000 (quantidade de licenças)= Valor total

- VUD - Valor unitário diário
- Número de dias no período - 01/01/2025 a 23/04/2027 - 842 dias
- QTDE - Quantidade

ITEM	SKU	PRODUTO	TIPO DE LICENCIAMENTO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	N/A	Horas de Serviço Técnico Especializado	N/A	Banco de Horas de Serviço de Técnico Especializado Sob Demanda	320 horas		

VALOR TOTAL FINAL: R\$ XXXXXXXXXXXX (VALOR TOTAL DO ITEM 1 + VALOR TOTAL DO ITEM 2)

**ANEXO III - NOTA TÉCNICA 1 - PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE
EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto e/ou alta complexidade, em que, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

"Artigo 42 – Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade." Grifos Nossos.

Ocorre que, para o objeto em tela, por suas características específicas, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio não afetaria de forma positiva a ampliação da competitividade. Isso, pois, o mercado de fornecimento do Objeto não atua considerando o prisma do consorciamento. Também, trata-se de entrega, direta e imediata, de objeto indivisível. Bens considerados de "prateleira", sem nenhuma customização específica para a PRODABEL.

O objeto em tela é um objeto comum, de fácil acesso no mercado, desta forma, a permissão para que empresas se organizem em consórcio não iria ampliar a concorrência/competitividade do certame.

Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do Objeto e, também, do mercado fornecedor, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Responsável pela elaboração do Termo

Superintendente de Monitoração e Segurança da Informação
César Luiz Gonçalves de Oliveira

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

ANEXO III - NOTA TÉCNICA 2 – DA ESPECIFICAÇÃO DA MARCA

Este Termo de Referência tem por objeto o “Promover a contratação de empresa especializada para fornecimento, SOB DEMANDA, de licenças CITRIX e de horas técnicas.”.

A escolha da solução de virtualização da marca CITRIX nesta licitação é fundamentada em uma cuidadosa avaliação das necessidades da PBH, com o objetivo primordial de atender plenamente ao interesse público. O processo decisório foi embasado em estudos aprofundados e provas de conceito, nos quais diversas soluções foram minuciosamente examinadas. De forma incontestável, a solução de virtualização da Citrix destacou-se como a mais abrangente e adequada para atender às exigências específicas da PBH.

A solução CITRIX incorpora duas modalidades de virtualização cruciais para as operações da Prodabel. A opção de virtualização de aplicações (VDA) destaca-se por resolver, principalmente, o desafio das aplicações de duas camadas que não operam por meio da VPN. Além disso, a solução possibilita a criação de ambientes de desktops virtualizados (VDI), proporcionando uma abordagem abrangente para as demandas tecnológicas.

É relevante salientar que a CITRIX já está integrada na PRODABEL, dispondo hoje de mais de 500 licenças, além de contar com um corpo técnico com conhecimento bastante difundido na solução. A manutenção dessa escolha contribui para a uniformidade do conjunto de ferramentas de acesso remoto, resultando em economia para a PBH.

Nesse contexto, a escolha da marca CITRIX nesta licitação é justificada pela sua comprovada capacidade de fornecer soluções abrangentes, adaptáveis e alinhadas às necessidades da PBH. Cabe ressaltar que a CITRIX é a atual solução de virtualização adotada na Prodabel. Essa decisão visa não apenas promover a eficiência operacional, mas também garantir a continuidade e aprimoramento de uma solução que já demonstrou sua efetividade no contexto específico da Prodabel, assegurando, assim, a satisfação do interesse público.

Belo Horizonte, de de

Responsável pela elaboração do Termo

Superintendente de Monitoração e Segurança da Informação
César Luiz Gonçalves de Oliveira

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

ANEXO III - NOTA TÉCNICA 3 - DISPENSA DA AMOSTRA

A exigência de apresentação de amostras dos bens a serem adquiridos é admitida na fase de aceitabilidade das propostas, do licitante arrematante, para se averiguar o preenchimento de requisitos determinados na especificação técnica e, assim, aferir a compatibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s) com o objeto demandado. Neste sentido, o Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, assim dispõe:

"art. 25 - Amostra:

1) A amostra é o objeto/bem apresentado pelo licitante à Prodabel, a fim de que a qualidade e as características do futuro fornecimento possam ser avaliadas ou julgadas, nos termos exigidos no edital de licitação.

2) A Prodabel poderá exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

3) Nas licitações em que for exigida amostra, o licitante somente será declarado vencedor após sua apresentação e aprovação pela Prodabel, o que acontecerá durante a análise sobre a habilitação."
(Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel)

Para o presente caso, não será exigida apresentação de amostra pelas licitantes uma vez que trata-se de objeto cujo recebimento e verificação se dará nas condições descritas neste termo de referência, sendo aceitos somente após a validação do fiscal do contrato. Quando da entrega das soluções, caso não sejam os mesmos da documentação, o fornecedor deve ser penalizado conforme as disposições contratuais.

Belo Horizonte, de de

Responsável pela elaboração do Termo

Superintendente de Monitoração e Segurança da Informação
César Luiz Gonçalves de Oliveira

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

**ANEXO III - NOTA TÉCNICA 4 - DA EXIGÊNCIA DE SER PARCEIRO
CREDENCIADO DO FABRICANTE NA QUALIDADE MINIMAMENTE SILVER
SOLUTION ADVISOR**

A Citrix, estabelecida no Brasil através de modelos de venda direta e indireta, impõe restrições às transações comerciais envolvendo produtos e serviços destinados exclusivamente à Administração Pública. Tais transações são permitidas apenas a seus revendedores autorizados, que operam de forma independente e autônoma.

A certificação de parceiro Citrix é concedida apenas a empresas que atendem a todos os requisitos de competência exigidos e que realizam aquisições diretas por meio de contratos, sem a intermediação de terceiros. Dessa forma, assegura-se que os licitantes possuem conhecimento especializado e capacidade técnica para atender às demandas das entidades governamentais. Essas empresas parceiras, ao construir uma oferta principal de negócios em virtualização, redes e/ou nuvem, demonstram expertise comprovada nos produtos Citrix e, conseqüentemente, são capazes de fornecer um conjunto abrangente de soluções aos clientes.

A exigência de que a empresa licitante seja, no mínimo, um parceiro certificado no nível Silver Solution Advisor é crucial. Esse nível de parceria certifica que a empresa possui:

- Capacitação Técnica: Parceiros Silver Solution Advisor passaram por rigorosos processos de capacitação e certificação, garantindo profundo conhecimento técnico sobre as soluções Citrix.
- Experiência Comprovada: Estes parceiros possuem vasta experiência na implementação e suporte de soluções Citrix, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços.
- Conformidade com Padrões: A certificação garante que os serviços fornecidos seguirão os termos, condições, modelos e diretrizes de licenciamento e fornecimento estipulados pelo fabricante, promovendo a segurança e integridade das operações.

A exigência de que a empresa licitante seja, no mínimo, um parceiro certificado no nível Silver Solution Advisor é fundamental para garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Parceiros de níveis inferiores, não possuem o mesmo grau de capacitação técnica e experiência comprovada. Isso pode resultar em uma implementação inadequada das soluções Citrix, comprometendo a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços.

Além disso, parceiros de níveis inferiores podem não ter acesso direto aos recursos e suporte técnico avançado fornecido pela Citrix, o que é essencial para resolver problemas complexos e garantir a alta disponibilidade dos serviços. A falta de conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante pode levar a inconsistências na entrega dos serviços, aumentando o risco de falhas e interrupções.

Portanto, é imperativo que a comprovação da condição de Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado, no nível minimamente Silver Solution Advisor, seja apresentada. Essa exigência é fundamental para garantir que a CONTRATANTE terá acesso a serviços de alta qualidade e confiabilidade, assegurando a economicidade e a eficiência do uso dos recursos públicos.

Responsável pela elaboração do Termo

Superintendente de Monitoração e Segurança da Informação
César Luiz Gonçalves de Oliveira

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura

ANEXO III - NOTA TÉCNICA 5 - JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

Todo o objeto da presente licitação foi agrupado em apenas 1 (um) lote, à luz do art. 23, § 1º da Lei Geral de Licitações, uma vez que a fragmentação em mais de um lote acarretaria a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundando em prejuízo à celeridade da licitação; Ocasionaria, também, em desnecessária pulverização dos contratos, o que resultaria no atraso da execução do objeto.

Faz-se necessário, conforme supramencionado, aglutinar os itens ora licitados uma vez que a implementação do objeto somente poderá ser feita, com vias a se alcançar o escopo do projeto, de maneira singular, caso contrário, poderia acarretar em imenso prejuízo à implantação, ao projeto e à Municipalidade.

Nesse caso, apesar de o objeto, em teoria, caracterizar-se como divisível, o fornecimento por um só contratado irá agregar, tanto a economia de escala, como a celeridade na implementação do objeto contrato.

O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para o contratante. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um componente prejudicaria todo o conjunto. Há necessidade de que todos os itens estejam disponíveis para o funcionamento do Projeto.

A licitação deve ser realizada com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Quanto maior a quantidade a ser comprada, maior poderá ser o desconto na compra de bens e serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços. De tal modo, que no caso em tela a adoção do critério de julgamento menor preço global em lote único permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote fornecerá todos os itens, acarretando, conseqüentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

Frise-se que, os custos unitários, em que pese o julgamento ser efetuado pelo menor preço global, devem estar compatíveis com o orçamento médio estimado.

O fracionamento em lotes, poderia ocasionar na pulverização excessiva dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação. Por outro lado, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote único é mais vantajosa em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois não restam dúvidas que o objeto pretendido, quando executado por inúmeros contratados, poderiam não ser integralmente entregues, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas como diversos contratados.

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, pois várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens.

O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Está exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Assim posto, o agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste TR.

Ao se analisar os requisitos do objeto deste procedimento licitatório, resta evidente tratar-se de serviços de tecnologia e engenharia para implementação de solução de modernização tecnológica, na qual diversos componentes discretos precisam ser integrados em uma única solução, operando de forma coordenada para alcançar os objetivos do Projeto de Modernização Tecnológica.

Analisando-se por outro ângulo, nenhum dos componentes descritos pode ser colocado em funcionamento de forma independente ou teria qualquer valor fora do conjunto; sua integração exige o concurso de profissionais altamente especializados, capazes de coordenar tempo, recursos, métodos e métricas de forma a construir o todo desejado.

César Luiz Gonçalves Oliveira
Superintendente de Monitoração de Seg. da Informação - SMIN - PB

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura - DIE-PB
Ordenador de Despesas